

## Declaração de Política Antifraude

### Introdução

A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), enquanto Beneficiário Intermediário da Reforma do Sistema de Prevenção e Combate de Incêndios, cuja concretização se pretende implementada através do Investimento RE-C08-i05 – “MAIS Floresta” do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), mais precisamente na submedida i5.01 (Prevenir comportamentos de risco na população; Promover a comunicação de risco dirigida à população - Sistema Nacional de Alerta e Avisos; Reforçar as infraestruturas de proteção civil; Reforço das entidades do Ministério da Administração Interna (MAI) com veículos e equipamentos operacionais, para a ANEPC, ENB, GNR e CB; Aumentar a capacidade da resposta operacional da ANEPC e da GNR, nomeadamente com a aquisição de EPI florestais, de EPI Biológicos e de diverso equipamento operacional de combate a incêndios rurais; Reforçar a qualificação dos operacionais que intervêm no combate aos incêndios rurais - Aquisição de viaturas operacionais para ministrar a formação; Reforçar a qualificação dos operacionais que intervêm no combate aos incêndios rurais - Ações de formação para pelo menos 3300 operacionais que intervêm no combate aos incêndios rurais), do Investimento TD-C19-i04.02 designado por “Infraestruturas Críticas Digitais Eficientes, Seguras e Partilhadas/SGMAI”, e do investimento TD-C19-i07: Capacitação da Administração Pública – Formação de Trabalhadores e Gestão de Futuro – Programa 6 – Teletrabalho – Aquisição de Meios de Trabalho, compromete-se a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, respeitando os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

No exercício das suas atividades, a SGMAI pretende ser considerada um agente ativo no combate à fraude e à corrupção levando todos os colaboradores a partilharem deste compromisso.

O objetivo desta política consiste em fomentar uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e promover a prevenção e deteção de fraudes e o desenvolvimento de

procedimentos que ajudem na investigação da fraude e de delitos conexos e que garantam que tais casos são tratados de forma oportuna e adequada.

O termo «fraude» é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a colusão, o branqueamento de capitais e a ocultação de factos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal, uma pessoa relacionada ou um terceiro ou para infligir uma perda a outra pessoa - a intenção é o elemento principal que distingue a fraude de irregularidade. A fraude não tem apenas um potencial impacto financeiro. Pode, igualmente, causar danos à reputação de uma organização responsável por gerir fundos de forma eficaz e eficiente. Esta questão assume particular importância para a SGMAI, enquanto responsável pela gestão dos fundos do PRR.

Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa é comprometido por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesse económico ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos do PRR.

É neste quadro, que a SGMAI tem implementado um procedimento para a divulgação de situações de conflito de interesses e um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

### **Responsabilidades**

Com o objetivo de sistematizar o procedimento de identificação e tratamento de riscos, a SGMAI desenvolveu um procedimento geral da organização, abrangendo entre outros os riscos de gestão, os de corrupção e infrações conexas e ainda, os associados à proteção de dados pessoais, e aos de saúde e segurança no trabalho. A avaliação dos riscos de gestão é realizada com base nos critérios frequência/probabilidade e gravidade/severidade, utilizando-se a escala de 1- fraco, 2 - moderado e 3 – elevado. Esta avaliação considera, também, as medidas preventivas e de controlo já implementadas O tratamento dos riscos implica o estabelecimento de medidas preventivas e de controlo e a evidência dessa implementação, considerando-se nesses casos que o nível de risco estimado é residual.

Para o efeito, a SGMAI tem como responsabilidades:

- Proceder a uma revisão regular do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, apoiada por uma equipa responsável pela avaliação do risco;
- Instituir uma política antifraude e um plano de combate à fraude eficaz;
- Garantir a sensibilização e formação do pessoal para a fraude;
- Garantir que a SGMAI remete imediatamente as investigações suspeitas de fraude para os organismos de investigação competentes, quando estas ocorrerem.

É, ainda, responsável pelo acompanhamento dos riscos de fraude e dos planos de ação, tal como o previsto na estratégia antifraude, em particular:

- Garantir a existência de um sistema de controlo interno adequado, na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar eventuais casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado;
- Fornecer à autoridade de certificação, a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», informações adequadas sobre os procedimentos seguidos e as verificações efetuadas relacionadas com as despesas.

### **Comunicação de fraude**

A SGMAI dispõe de procedimentos para comunicar eventuais casos de fraude, tanto a nível interno como a nível do Organismo Europeu de Luta Antifraude. Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Os trabalhadores que reportarem irregularidades ou suspeitas de fraude encontram-se protegidos de qualquer ato de represália.

### **Medidas antifraude**

A SGMAI compromete-se a estabelecer medidas antifraude proporcionadas, com base numa exaustiva avaliação dos riscos de fraude. Mais precisamente, a SGMAI utiliza

ferramentas informáticas para detetar operações que apresentam um elevado risco e garante que os seus trabalhadores conhecem os riscos de fraude e recebem formação em matéria de combate à fraude. A SGMAI procede a uma análise vigorosa e imediata de todos os casos suspeitos e reais de fraude ocorridos, com vista a melhorar o sistema de gestão e controlo interno se, e quando necessário, conforme previsto na sua estratégia antifraude.

### **Conclusão**

A fraude pode manifestar-se de muitas formas diferentes. A SGMAI mantém uma política de tolerância zero para com a fraude e a corrupção e tem em vigor um rigoroso sistema de controlo concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, os atos de fraude e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto, se estes surgirem.

A presente declaração de política, bem como todos os procedimentos e estratégias pertinentes, são públicos e suportados pela SGMAI, responsável pela sua análise proativa e pela sua atualização numa base contínua.

Lisboa, 30 de outubro de 2023

### **O Secretário-Geral**

Marcelo Mendonça de Carvalho

### **O Secretário-Geral Adjunto para as Relações Internacionais e Gestão de Fundos Comunitários**

Ricardo Alberto Gasiba Carrilho

### **O Secretário-Geral Adjunto TIC**

António Manuel Moreira Franco Pombeiro